



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

## **PARTE III – ANEXOS**

### **ANEXO 1**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO**

### **OBJETO DA PARCERIA**

Constitui-se objeto da parceria a execução do projeto Qualificação profissional e fortalecimento de grupos produtivos, associações e cooperativas do artesanato de povos e comunidades tradicionais, vinculado ao Plano Plurianual 2020 a 2023, por meio do:

Programa 308 – Inclusão Sócio Produtiva e Mundo do Trabalho;

Meta 5 - Promover o desenvolvimento do artesanato baiano, fortalecendo sua identidade e autonomia, em especial comunidades tradicionais remanescentes de quilombos e populações indígenas.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Coordenação de Fomento ao Artesanato integrante da estrutura da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte da Bahia (SETRE) tem por missão planejar, promover, acompanhar, executar e avaliar os programas e projetos de artesanato do Estado.

O setor artesanal, com intensidade ainda maior sobre os grupos produtivos do artesanato de povos e comunidades tradicionais, sofreu intensamente com os impactos econômicos da pandemia devido à ausência de ações de comercialização, essenciais para a geração de renda a partir do seu trabalho.

Durante o período mais agudo da pandemia, durante o isolamento social, a Coordenação de Fomento ao Artesanato buscou propiciar um atendimento à distância por meio das ferramentas das tecnologias da informação que, no entanto, alcançou um público limitado pela dificuldade do setor ao acesso às tecnologias. Ou seja, este período representou distanciamento maior deste público das ações e políticas de fomento ao segmento artesanal.

Neste sentido, num contexto de retomada progressiva de atividades presenciais, se faz urgente qualificar, aprimorar e apoiar artesãs e artesãos de grupos produtivos, associações e cooperativas de artesanato especialmente dos povos e comunidades tradicionais, segmentos historicamente em condições de vulnerabilidade social e econômica, para que possam retomar e impulsionar sua qualificação, processo produtivo visando a geração de renda para as comunidades atendidas. O projeto visa, ainda, a incorporação de artesãs e artesãos deste segmento no conjunto das ações de comercialização promovidas pelo



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

Governo da Bahia, a saber, Feiras Regionais do Artesanato (segundo ciclo), Lojas de comercialização em Salvador, mercados e centros culturais locais, Vitrine Virtual do Artesanato, Feiras e Salões Nacionais do Artesanato, dentre outras.

O projeto acontecerá por meio da oferta de curso de qualificação e fornecimento de equipamentos, ferramentas e instrumentos visando preservar tradições, fomentar a produção, expandir a comercialização, garantir o retorno econômico e social das artesãs e artesãos, promovendo o desenvolvimento do artesanato baiano, fortalecendo sua identidade e autonomia, em especial para os povos e comunidades tradicionais. Planeja-se a realização de oficinas de formação, aquisição e transferências de equipamentos e tecnologias de desenvolvimento, preservação dos fazeres tradicionais e culturais.

Ao fim da qualificação, as comunidades integrantes do projeto representarão o primeiro grupo focal do projeto para o período de 12 meses, receberão neste período, orientação e assistência técnica, instrumentos, ferramentas, equipamentos automatizados, informática, barracas para vendas dos produtos em feiras e assemelhados de acordo com a especificidade de cada localidade e produção.

O trabalho será desenvolvido a partir de 04 grupos produtivos, associações ou cooperativas do artesanato, na expectativa de atendimento a 20 pessoas por grupo e os critérios para a aquisição dos equipamentos se dará pela real necessidade de cada grupo produtivo.

O projeto buscará propiciar:

1. Espaço de exposição, com ênfase na diversidade regional e de tipologias;
2. Espaço de aprimoramento técnico e gerencial;
3. Espaço de aproximação comercial, promovendo catálogos virtuais, participação em feiras e outros espaços de comercializações, contatos entre empresas, artesãos e clientes.

Nesta oportunidade, a qualificação de artesãs e artesãos e o fortalecimento dos grupos produtivos do artesanato visando o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais serão norteadores de ações que apontem alternativas de subsistência para este público que se encontra em situação de vulnerabilidade, ampliada, em virtude do contexto de pandemia. As ações aqui propostas deverão ser desenvolvidas em uma perspectiva de retomada e desenvolvimento socioeconômico para o período após a fase mais aguda da pandemia.

O projeto qualificação de artesãs e artesãos e o fortalecimento dos grupos produtivos do artesanato, portanto, é uma iniciativa que visa ampliar a implementação das políticas públicas para o trabalho decente, além de se constituir uma oportunidade de dar destaque a temática das desigualdades no mundo do trabalho, nas pautas do cotidiano social, levando informação, possibilitando a reflexão, o debate e a conscientização da população em geral por meio do apoio institucional/financeiro à execução de projetos para a valorização do trabalho como via de superação da pobreza e de inclusão social.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

### **3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto Estadual nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017, da Lei Estadual nº 12.356, de 22 de setembro de 2011 e do Decreto Estadual nº 13.149, de 08 de agosto de 2011, a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto Estadual nº 15.634/2014), a Política de Empreendedorismo de Negros e Mulheres (Lei Estadual nº 13.208/2014), o Programa 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho, do PPA 2020-2023 que propõe na Meta 5 - Promover o desenvolvimento do artesanato baiano, fortalecendo sua identidade e autonomia, em especial comunidades tradicionais remanescentes de quilombos e populações indígenas.

### **4. PÚBLICO A SER ATENDIDO**

O público beneficiário dos projetos serão artesãs e artesãos de grupos produtivos, associações e cooperativas de povos e comunidades tradicionais, do Estado da Bahia, sendo, comprovadamente, pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social, inscritos no CadÚnico, ou que tenham o perfil para estar e com demandas já identificadas pelos proponentes. Serão atendidos no mínimo 80 (oitenta) beneficiários.

#### **Quadro I – Caracterização do público beneficiário**

<b>Ênfase Temática</b>	<b>Público Beneficiário</b>
<b>Qualificação profissional e fortalecimento de grupos produtivos, associações e cooperativas do artesanato de povos e comunidades tradicionais.</b>	01 grupo indígena; 01 grupo de Povos de Matriz Africana; 02 grupos quilombolas.

### **5. LOCAL**

O projeto será desenvolvido no Estado da Bahia.

### **6. ESCOPO DA PARCERIA**

#### **6.1. Objetivo da Parceria**

O objetivo da parceria consiste na execução do **Projeto de Qualificação profissional e fortalecimento de grupos produtivos, associações e cooperativas do artesanato de povos e comunidades tradicionais.**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

## **7. MODALIDADE**

A modalidade foi pensada considerando o interesse público em fomentar a geração renda para povos e comunidades tradicionais em tempos de pós-pandemia. Com suporte a técnica e distribuição de insumos e/ou ferramentas além de instrumentos (maquinários) com objetivo de apoiar o ciclo produtivo orientando na melhoria das práticas de produção de artesanato para subsistência dos segmentos tradicionais através do estímulo produção.

**Modalidade:** **Qualificação para Empreendedorismo** visa apoiar ações junto a produtores/as de artesanatos dos segmentos tradicionais.

Será selecionada 01 organização da sociedade civil, com reconhecida capacidade técnica, operacional e com experiência **comprovada de no mínimo 02 (dois) anos** na execução de projetos de qualificação profissional, empreendedorismo e fomento ao artesanato de povos e comunidades tradicionais, com previsão de atendimento direto de, aproximadamente, 80 beneficiários. O investimento será de R\$ 600.000,00 com desembolso em quatro parcelas.

**Definição:** esta modalidade se destina a apoiar grupos que apontem para práticas de empreendedorismo e geração de renda a partir do artesanato para a população de Povos e Comunidades Tradicionais e que demonstrem a capacidade.

O público beneficiário dos projetos será a população de povos e comunidades tradicionais, com ênfase nos jovens negros, mulheres negras, do Estado da Bahia, sendo, comprovadamente, pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social, inscritos no CadÚnico, ou que tenham o perfil para estar.

**Meta:** Atender a 04 (quatro) empreendimentos pertencentes aos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais reconhecidos pelo Estado da Bahia, por meio do Decreto Estadual nº 15.634/2014, com atendimento direto a no mínimo, 20 beneficiários diretos por projeto.

**Meios de verificação dos resultados:** Fichas de qualificação dos (as) empreendedores (as) selecionados (as) para o projeto, demonstrando que se autodeclaram Povos e Comunidades Tradicionais, bem como, que se encontram inscritos no CadÚnico ou que se inserem em condições análogas de vulnerabilidade socioeconômica, através do acompanhamento das qualificações técnicas e gerenciais demandadas pelos grupos de produção possibilitando a sustentabilidade socioeconômica e ambiental, oportunizando os canais de comercialização, o trabalho associado e coletivo; preservando saberes e fazeres do nosso patrimônio imaterial, gerando trabalho e aumento da geração de renda.

**Resultados esperados:** gerar trabalho e renda para no mínimo 20 (trinta) beneficiários (por projeto) pertencentes aos grupos produtivos, associações e cooperativas de artesanato especialmente povos e comunidades tradicionais reconhecidos pelo Estado da Bahia, por meio do Decreto Estadual nº 15.634/2014, a partir de práticas empreendedoras que demonstrem a capacidade de proporcionar, entre outros, cuidados preventivos à saúde e enfrentamento ao Covid 19.

7.1 Para efeito de barema serão consideradas propostas que melhor apresentem capacidade técnica da OSC e capacidade técnica da equipe. Serão objeto do Barema aquelas propostas que tiverem maior alcance em relação ao número de beneficiários (as).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## 8. VALOR DE REFERÊNCIA

Para a execução da parceria as propostas serão financiadas com recursos do **Fundo Estadual de Combate e Erradicação à Pobreza (FUNCEP)**. Serão apoiados no máximo 04 (quatro) grupos produtivos, associações ou cooperativas de artesãos e artesãos de povos e comunidades tradicionais, com o valor global de R\$600.000,00 distribuídos conforme quadro:

**Quadro II – Distribuição dos Recursos**

Eixo	Modalidade	Recurso Total R\$	Total Projetos de
Qualificação e Desenvolvimento	Qualificação para Empreendedorismo e Assessoria Técnica e Distribuição de Insumos	600.000,00	01

## 8. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## 10. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

O repasse dos recursos do projeto habilitado dar-se-á em 04 (quatro parcelas).

PARCELA I	PARCELA II	PARCELA III	PARCELA IV
Abril/2022	Agosto/2022	Dezembro/2022	Março/2023
150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

## 11. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

100% Meta Cumprida  
≤ 80% Meta não cumprida



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

**13. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES.**

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da OSC.

**14. OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 14.1 As etapas do calendário desse chamamento público poderão sofrer alterações, mediante decisão da SETRE, para atender ao interesse público, desde que devidamente justificada;
- 14.2. As OSC's que apresentarem projetos nesse chamamento público não poderão ter nos seus quadros diretivos servidores (as) públicos (as) estaduais em atividade;
- 14.3. O referido chamamento público prevê a seleção de **APENAS UMA** Entidade;
- 14.4. Só serão aceitos um projeto por OSC;
- 14.5. Os projetos não selecionados ficarão à disposição da SETRE;
- 14.6. O prazo máximo de validade para aproveitamento das propostas deste Edital é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de divulgação das propostas selecionadas no Diário Oficial.
- 14.7. Todos os materiais gráficos e de divulgação deverão conter a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, disponível no site [www.secom.ba.gov.br](http://www.secom.ba.gov.br), da Agenda Bahia do Trabalho Decente e do Fundo do Trabalho Decente, disponível na Assessoria de Comunicação desta Secretaria.
- 14.8. Todas as informações sobre a Coordenação de Artesanato, incluindo sobre seus princípios e, estão disponíveis no <http://www.setre.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=174>
- 14.9. A inscrição no presente Edital implica na aceitação dos termos destes.
- 14.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SETRE.
- 14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 01 de dezembro de 2021.

**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**  
**Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**